## EDITAL N° 005/2022 REGULAMENTO DO CONCURSO DE IDEIAS "DESAFIOS DO PATRIMÔNIO CULTURAL"

## 1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- **1.1.** O presente concurso foi instituído pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco CAU/PE, sob coordenação da Comissão de Patrimônio Cultural. A abrangência do presente edital é o território de Pernambuco.
- 12. O objetivo deste concurso é premiar o exercício profissional no campo das intervenções arquitetônicas e urbanísticas em obras executadas, projetos ou propostas de ideias de intervenções em bens com preexistências patrimoniais, com especial significado para a sociedade, sejam eles tombados ou inventariados pelos diferentes níveis de proteção patrimonial do Estado brasileiro (federal, estadual ou municipal) e/ ou em bens que tenham valor e significado para uma comunidade integrante da sociedade civil, mesmo que não esteja protegido em qualquer nível, exclusivamente no território do Estado de Pernambuco.
- **1.2.1.** A proposta pode abranger (i) uma obra executada em um bem cultural na qual, além da qualidade do projeto, são destacados os desafios para sua concretização; (ii) um projeto de conservação e/ou restauração de um bem cultural, que apresente uma reflexão seguida de uma posposta de intervenção; ou (iii) uma reflexão acadêmica, a qual pode privilegiar uma abordagem crítica das teorias de conservação e restauração em bens culturais.
- **1.2.2.** Este concurso não trata de projetos novos, típico de parcerias com futuros contratantes, na medida em que o concurso não resultará em efetiva contratação, em face de não existência de um único caso a ser abordado e nem de recursos alocados para sua execução em projeto executivo e obra.
- **1.2.3.** Soma-se a isto, o dever instituído ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de zelar pela valorização da arquitetura e do urbanismo, conforme Lei Federal n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010.
- **1.2.4.** Não serão aceitos trabalhos teóricos *stricto sensu*, ou seja, aqueles frutos de dissertações ou teses acadêmicas.
- 1.2.5. Não serão aceitos trabalhos que estejam concorrendo em outras premiações, tanto

internacionais como nacionais ou regionais, ou ainda que tenham sido premiados ou publicados.

#### 2. OBJETIVOS

## 2.1. Objetivo Geral

**2.1.1.** Estimular a prática profissional do campo da Arquitetura e do Urbanismo cujo objeto de estudo e proposição enquadra-se na área de patrimônio cultural, através do reconhecimento de obras executadas, projetos ou ideias desenvolvidos no Estado de Pernambuco.

### 2.2. Objetivos específicos

- **2.2.1.** Problematizar a atuação profissional no campo das intervenções no Patrimônio Cultural, verificando a sua pertinência e sintonia com as demandas da sociedade;
- **2.2.2.** Verificar a coerência do discurso conceitual com a prática através dos resultados obtidos;
- **2.2.3.** Identificar as boas práticas no campo das intervenções em Patrimônio.

### 3. PÚBLICO-ALVO

- **3.1** Profissionais de arquitetura e urbanismo com registro ativo e adimplente perante o CAU/PE.
- **3.2.** Estudantes de graduação em arquitetura e urbanismo de todo o país, sob a supervisão de professor Arquiteto e Urbanista, que também deverá possuir registro ativo perante o CAU/PE, e estudantes de pós-graduação de todo o país tendo como objeto de trabalho o patrimônio cultural edificado.
- 3.3. Não será permitida a participação no Concurso, sob qualquer pretexto, seja na condição de estudante, professor orientador, colaborador, consultor ou outra forma qualquer vinculada ao desenvolvimento do trabalho, das seguintes pessoas:
  - a) Membros da Comissão Organizadora, Comissão Julgadora, Consultores, Conselheiros Estaduais e Federais, Colaboradores do CAU/PE;
  - **b**) Sócios, parentes em primeiro grau, empregados e estagiários dos profissionais da autarquia organizadora CAU/PE.

#### 4. MODALIDADES DO CONCURSO

**4.1.** O Concurso de Ideias — Desafios do Patrimônio Cultural possui 02 (duas) modalidades de participação, distintas pelos públicos-alvo, com premiações e julgamentos independentes:

#### 4.1.1. Modalidade Profissional

- **4.1.1.1.** Esta modalidade subdivide-se em 02 (duas) categorias possíveis: (i) proposta no campo da intervenção em bens com preexistência patrimonial (tombada, classificada como imóvel especial para preservação, inventariada ou de grande significância social), vinculada ou não a uma obra já executada ou em execução); e (ii) proposta no campo da intervenção em bens com preexistência patrimonial (tombada, classificada como imóvel especial para preservação, inventariada ou de grande significância social), não vinculada a uma obra já executada ou em execução, sendo apenas admitida, nesta segunda categoria, a apresentação de propostas elaboradas no âmbito dos cursos de pósgraduação na área do patrimônio arquitetônico/urbanístico.
- **4.1.1.2.** Para esta modalidade, o concurso será atinente à pertinência social, metodológica e projetual da proposta no campo da intervenção em bens com preexistência patrimonial (tombada, classificada como imóvel especial para preservação, inventariada ou de grande significância social), comprovadamente existentes. Poderão ser apresentadas propostas desenvolvidas individualmente (autor) ou em equipe (coautorias). No caso de coautoria, a equipe será limitada ao máximo de 05 (cinco) profissionais.
- **4.1.1.3.** No caso de bem não protegido pelos instrumentos de tombamento, classificação de imóvel especial para preservação ou inventário, o(s) proponente(s) deve(m) defender/justificar a escolha do objeto arquitetônico/urbanístico de intervenção, apontando os valores desse objeto e sua relação com a comunidade à qual ele se referencia.
- **4.1.1.4.** A análise do trabalho apresentado será baseada na pertinência e qualidade da proposta desenvolvida frente a solução projetual adotada, acrescida dos aspectos relacionados à metodologia adotada no desenvolvimento da proposta, aderência ao contexto sociocultural e ambiental em que se insere, e das relações de transdisciplinaridade com as demais áreas afetas ao objeto de intervenção (como

arqueologia, antropologia, sociologia, entre outras).

#### **4.1.2.** Modalidade Estudante

- **4.1.2.1.** Esta modalidade é constituída de 01 (uma) única categoria possível, em que se avaliará uma proposta no campo da intervenção em bens com preexistência patrimonial (tombada, inventariada ou de grande significância social), não necessariamente executada, a ser desenvolvida por estudante(s) de graduação em arquitetura e urbanismo, ou estudantes de pós-graduação desenvolvida de maneira individual ou em equipe, sob a orientação de um(a) professor(a) Arquiteto(a) Urbanista. No caso de coautoria, a equipe será limitada ao máximo de 05 (cinco) estudantes.
- **4.1.2.2.** No caso de bem não protegido pelos instrumentos de tombamento ou inventário, o(s) proponente(s) deve(m) defender/justificar sua escolha do objeto arquitetônico/urbanístico de intervenção, apontando os valores desse objeto e sua relação com a comunidade à qual ele se referencia.
- **4.1.2.3.** Somente serão recebidos os trabalhos de estudantes das Instituições de Ensino Superior (IES) cujo curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo seja reconhecido pelo Ministério da Educação MEC e que esteja devidamente cadastrado e regular junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco CAU/PE, inclusive com o cadastro atualizado do seu respectivo coordenador(a) de curso.

## 5. INSCRIÇÃO E ENVIO DOS TRABALHOS

- **5.1.** A inscrição dos trabalhos no Concurso deverá ser realizada pela pessoa física responsável, mediante preenchimento de formulário eletrônico e envio dos trabalhos em arquivos digitais.
  - **5.1.1.** Somente será permitido um trabalho por proponente.
- **5.2** Os trabalhos deverão ser enviados para o e-mail assessorgabinete@caupe.gov.br, em conformidade com o cronograma deste Edital.
- **5.3.** Para cada trabalho inscrito devem ser enviados os seguintes documentos:
  - **5.3.1.** 01 (um) arquivo digital de no máximo 10 MB (dez megabytes) contendo todas

as pranchas do trabalho, apresentadas conforme item 7 deste Edital;

- **5.3.2.** 01 (um) arquivo digital com o resumo do trabalho, conforme item 5.6 deste Edital.
- **5.3.3.** No caso da Modalidade Profissional Categoria (i), é necessário enviar também os seguintes documentos:
- i. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física (CRQPF) do CAU do autor ou autores;
- ii. Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT) correspondente(s) à(s) atividade(s) profissional(is) do trabalho executado ou documento similar, do(s) autor(es).
- **5.3.4.** No caso da Modalidade Estudante e da Modalidade Profissional Categoria (ii) é preciso enviar, também e respectivamente, os seguintes documentos:
- i. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física (CRQPF) no CAU do professor arquiteto e urbanista supervisor do trabalho ou do estudante de pós-graduação (Modalidade Estudante);
- ii. Comprovante de matrícula na IES ou certidão de matrícula no curso de pósgraduação (Modalidade Profissional Categoria (ii).
- **5.4.** O proponente deverá informar, em formulário eletrônico de inscrição, os seguintes dados: a) Título do projeto; b) Nome do(s) autor(es); c) CPF do(s) autor(es); d) e-mail do(s) autor(es); e) Modalidade do Trabalho (conforme item 4 deste Edital).
  - **5.4.1.** Caso a Modalidade seja estudantil, além dos dados mencionados no item 5.4., acima, será necessário informar os seguintes dados:
  - i. Nome da Instituição de Ensino Superior IES;
  - ii. Nome do professor orientador, no caso de estudante de graduação e de pósgraduação;
  - iii. E-mail institucional da IES; e
  - iv. Semestre em curso da graduação ou pós-graduação.

- **5.5.** Após a conferência dos arquivos e informações, a efetivação da inscrição será confirmada via mensagem eletrônica, através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição.
- **5.6.** Juntamente com as pranchas, deverá ser apresentado resumo para divulgação do trabalho, a ser enviado em arquivo digital à parte, no formato "PDF"; texto com o título do trabalho, nome do(s) autor(es) e uma breve descrição do trabalho (máximo 2.500 caracteres com espaço), destinado à posterior divulgação. Esse texto deverá ser a síntese explicativa do trabalho e não será submetido à análise pela Comissão Julgadora.
- **5.7.** Não serão aceitos resumos que contenham imagens.
- **5.8.** O CAU/PE fica automaticamente autorizado a publicar os trabalhos enviados, com o nome do(s) autor(es) e das IES, quando for o caso, em redes sociais, revistas, *sites* e *blogs*, exposições, bem como quaisquer outros meios digitais e/ou impressos.
- **5.9.** É de responsabilidade dos proponentes a conferência e o envio dos trabalhos nos prazos e em conformidade com as regras deste Edital, sob pena de desclassificação.

## 6. COMISSÃO JULGADORA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- **6.1.** A Comissão Julgadora será composta por 05 (cinco) Arquitetos e Urbanistas, com registro profissional ativo em qualquer Unidade Federativa. A Comissão Organizadora indicará 02 (dois) membros e o Plenário do CAU/PE indicará outros 03 (três) membros. A Comissão Organizadora indicará, ainda, 02 (dois) Arquitetos e Urbanistas como suplentes de quaisquer dos membros da Comissão Julgadora.
  - **61.1.** A Comissão Organizadora designará empregado(s) do Conselho para assessorar os trabalhos, podendo este(es) ter(em) acesso aos trabalhos inscritos para participar deste concurso.
- **6.2.** Os Arquitetos e Urbanistas designados para a Comissão Julgadora deverão estar em dia com as suas obrigações perante o CAU, nos termos da Deliberação Plenária do CAU/BR DPOBR Nº 0070-10, de 22 de setembro de 2017.
- **6.3.** Os membros da Comissão Julgadora deverão possuir reconhecida experiência profissional na área objeto deste concurso.

- **6.4.** Caso ocorra o impedimento de participação de algum membro da Comissão Julgadora, será convocado um membro suplente, definido em lista estabelecida pela Comissão Organizadora.
- **6.5.** A Comissão Julgadora avaliará, validará e conferirá se os trabalhos inscritos obedecem a todos os requisitos documentais estabelecidos neste Edital. Os trabalhos em desacordo com o disposto neste Edital serão previamente eliminados, não sendo classificados para a etapa seguinte.
- **6.6.** A Comissão Julgadora selecionará 02 (dois) trabalhos de cada modalidade do concurso e os classificará em 1º e 2ª colocados e poderá fazer quantas menções honrosas achar necessário.
- **6.7.** No julgamento do concurso serão adotados, para todas as modalidades, os seguintes critérios de avaliação, considerando as especificidades de cada modalidade e peso pontuado para cada item.

#### 6.7.1. Profissional

- **6.7.1.1.** Avaliar a pertinência e sintonia do trabalho e a solução projetuais com as demandas da sociedade no campo das intervenções no patrimônio cultural: aqui serão julgados os critérios utilizados na concepção da intervenção projetual, sua adequação e pertinência quanto a aspectos materiais (objeto arquitetônico/urbanístico/paisagístico) e imateriais (sociedade/comunidade, valores e significância cultural). Se considerando APTO 1,0 (um) ponto; se INAPTO 0,0 (zero);
- **6.7.1.2.** Avaliar a coerência do discurso teórico-conceitual com a prática projetual através dos resultados obtidos: aqui será julgado o resultado da intervenção, quer no sentido de sua coerência com os requisitos teórico-conceituais e objetivos propostos, quer quanto à sua recepção pelos usuários/sociedade demandante, definindo ainda o público-alvo. Pontuação de 0,0 (zero) a 1,0 (um) ponto.
- **6.7.1.3.** Identificar as boas práticas no campo das intervenções em patrimônio: aqui será avaliada a criatividade quanto a processos inovadores indicativos de boas práticas para o campo, desde que atendidos os princípios normativos e mantidos os valores e significância cultural. Pontuação de 0,0 (zero) a 1,0 (um) ponto;

**6.7.1.4.** Atendimento à legislação de proteção cultural vigentes: o(s) proponentes(s) são responsáveis pelo inteiro atendimento às legislações de proteção cultural e/ou ambiental que se façam necessárias, a partir do objeto alvo de intervenção. Se considerando APTO 1,0 (um) ponto; se INAPTO 0,0 (zero).

#### 672. Estudante

- **6.7.2.1.** Proposta arquitetônica/urbanística/paisagística: qualidade da proposição considerando aspectos teórico-conceituais e soluções projetuais, além da coerência entre estes dois aspectos. Pontuação de 0,0 (zero) a 1,0 (um) ponto.
- **6.7.2.2.** Crítica à formação acadêmica na área patrimonial: pertinência da crítica e fundamentação da avaliação, com reflexões associadas aos paradigmas contemporâneos do campo do restauro em bens culturais. Pontuação de 0,0 (zero) a 1,0 (um) ponto.
- **6.7.1.3.** Atendimento às legislação de proteção cultural vigentes: o(s) proponentes(s) são responsáveis pelo inteiro atendimento às legislações de proteção cultural e/ou ambiental que se façam necessárias, a partir do objeto alvo de intervenção. Se considerando APTO 1,0 (um) ponto, se INAPTO 0,0 (zero).
- **6.8.** As decisões da Comissão Julgadora serão tomadas por maioria simples de voto e fundamentadas, com a emissão de parecer conclusivo de cada julgador sobre cada proposta.
- **6.9.** O julgamento ocorrerá em sessões privadas, coordenadas pelos representantes da Comissão Organizadora.
- **6.10.** As decisões da Comissão Julgadora são definitivas e irrecorríveis.
- **6.11.** A Comissão Julgadora será dissolvida quando for entregue oficialmente os pareceres conclusivos.

## 7. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

- **7.1.** Os trabalhos deverão seguir as padronizações estabelecidas neste Edital, de modo a se obter uma uniformização na apresentação, facilitando a leitura e a avaliação comparativa dos trabalhos nas atividades da Comissão Julgadora.
- 72. Todos os trabalhos inscritos para concorrer ao prêmio na Categoria Profissional

devem ser apresentados em um único arquivo digital, de até 10 (dez) MB com no máximo 05 (cinco) pranchas formato A1 (841mm x 594mm), numeradas de forma sequencial (01/05 a 05/05), sendo a primeira prancha, obrigatoriamente, uma prancha resumo.

- 73. Todos os trabalhos inscritos para concorrer ao prêmio na Categoria Estudante devem ser apresentados em um único arquivo digital, de até 10 (dez) MB com no máximo 03 (três) pranchas formato A1 (841mm x 594mm), numeradas de forma sequencial (01/03 a 03/03), sendo a primeira prancha, obrigatoriamente, uma prancha resumo.
- **7.4.** Todas as pranchas dos trabalhos deverão utilizar o rodapé padrão do CAU a ser disponibilizado no sítio eletrônico do Conselho.
- **75.** Informações necessárias à compreensão do trabalho e que não impliquem sua identificação podem ser apresentadas, tais como a localização, cidade, bairro, bibliografia, arquivos de referência, transcrições ou citações. É permitida somente a inclusão de crédito para fotos cuja autoria pertença a fotógrafo profissional. Após o julgamento os devidos créditos serão publicizados.
- **7.6.** Todos os textos, memoriais, explicações ou especificações deverão constar obrigatoriamente apenas nas pranchas. Não poderão ser entregue trabalhos audiovisuais, vídeos com animação e/ou semelhantes, para fins de avaliação.
- 7.7. Não deve ser utilizado o recurso de continuidade do desenho de uma prancha/página para outra, para fins de visualização e leitura completa do objeto.
- **78.** A não observância aos itens acima acarretará a desclassificação automática do trabalho.

## 8. PRÊMIOS

- **8.1.** Os trabalhos vencedores de cada categoria, ou seja, aqueles classificados em primeiro e segundo lugares conforme determinado pela Comissão Julgadora, receberão prêmio em dinheiro, a saber:
  - **8.1.1.** Melhor Trabalho de Arquiteto e Urbanista, primeiro colocado: Prêmio de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
  - **8.1.2.** Segundo colocado da categoria trabalho de Arquiteto e Urbanista: Prêmio de

R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

- **8.1.3.** Melhor Trabalho de estudante de Arquitetura e Urbanismo, primeiro colocado: Prêmio de R\$ 3.000,00 (tres mil reais);
- **8.1.4.** Segundo colocado da categoria trabalho de estudante de Arquitetura e Urbanismo ou pós-graduação: Prêmio de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- **82.** A entrega da premiação ocorrerá em ato público que será promovido pelo CAU/PE, conforme data prevista no cronograma, item 11 deste Edital, em local e horário a serem divulgados.
- **83.** O pagamento da premiação poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias uteis após o resultado, e condicionado ao correto envio dos dados bancários ao CAU/PE.

# 9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- **9.1.** Ao término do julgamento, será publicada no portal eletrônico do CAU/PE (www.caupe.gov.br) a lista dos trabalhos vencedores e as menções honrosas, em conformidade com o cronograma, item 11 deste Edital.
- **92.** Os trabalhos vencedores poderão ser apresentados em exposição e outros meios de publicidade a serem definidos pela Comissão de Patrimônio Cultural.
- 93. Ao se inscrever para o presente prêmio, fica o concorrente ciente da cessão plena dos Direitos Autorais materiais e imateriais de sua produção ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco CAU/PE, bem como, autoriza a divulgação da obra e dados autorais para finalidade institucional do Conselho, conforme previsto na Lei Geral de Proteção a Dados LGPD.

## 10. PUBLICAÇÃO FINAL

**10.1** Os trabalhos vencedores serão publicados no portal eletrônico do CAU/PE (www.caupe.gov.br), entre outros meios a serem definidos por este Conselho.

### 11. CRONOGRAMA

**11.1.** O cronograma deste Edital é assim disposto:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital no site do Conselho e	05 de setembro de 2022
início do prazo para inscrições	
Prazo limite para inscrição	07 de outubro de 2022
Pedidos de Esclarecimentos de Dúvidas	06 a 12 de setembro de 2022
sobre o Edital	
Julgamento dos trabalhos pela Comissão	10 a 24 de outubro de 2022
Julgadora	
Divulgação do resultado final	Até 16 de novembro de 2022
Entrega dos Prêmios em ato público	No dia da comemoração do Dia do
	Arquiteto, entre 17 e 30 de novembro de
	2022

Recife/PE, 05 de setembro de 2022.

Arq. e Urb. Rafael Amaral Tenório de Albuquerque Presidente do CAU/PE